



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Lei N.º 741/2002

SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE., 21 DE AGOSTO DE 2002.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará e/ou SECITECE um terreno na Localidade de Parada, no Distrito de Pecém no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno com área total de 1.600 m², ao Governo do Estado do Ceará e/ou SECITECE-Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará, na Localidade de Parada, no Distrito de Pecém no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 2.º - O referido terreno destinar-se-á a construção de um galpão demonstrativo de helicicultura e de um abatedouro de escargot.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 21 de agosto de 2002.

Raimundo Nonato da Silva Neto

Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2108002/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI DE Nº 741/2002**, de 21 de agosto de 2002, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2002.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal